

CONVÊNIO Nº 030 / 2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AESVISA / CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UNIVISA E A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR.

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AESVISA / CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UNIVISA, instituição de ensino superior, com endereço no Loteamento São Vicente Férrer, nº 71 – Bairro do Cajá, Vitória de Santo Antão / PE, Fones (81) 3523-1020 e 3523-1608, inscrita no CNPJ sob o nº **01.448.515/0001-11**, adiante denominada simplesmente **UNIVISA**, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Ubirajara Joaquim Carneiro da Cunha Júnior, brasileiro, casado, professor, residente nesta Cidade ou representado pela Profª Alcina Maria Siqueira Pessoa de Santana, Coordenadora Geral de Estágio e a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ** sediada na Rua Dr. Régis Velho, nº 727, Bairro Cruzeiro, Gravatá - PE CEP 55.641-000, **Telefone (81) 3563-9024, CNPJ nº 10.710.822/0001-10**, adiante denominada **UNIDADE CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, celebram o presente Convênio com fundamento na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Convênio é proporcionar Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UNIVISA**, com frequência efetiva e comprovada, visando uma complementação profissional, com treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA UNIVISA

Pelo presente instrumento são atribuições do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UNIVISA**:

- 2.1 - Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para a CONVENIADA;
- 2.2 - Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação das atividades dos estagiários;
- 2.3 - Efetuar a substituição de estudantes, em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitada pela CONVENIADA, desde que existam candidatos.
- 2.4 - Prestar informações sobre o curso e a vida escolar dos estagiários, quando solicitada pela CONVENIADA;
- 2.5 - Credenciar junto a CONVENIADA, os Coordenadores dos cursos de Licenciaturas e dos Bacharelados, através dos quais serão exercidas as atribuições constantes dos Itens 2.1 a 2.4;



CLÁUSULA TERCEIRA

ATRIBUIÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ:

3.1 - Proporcionar aos estudantes campos de estágios com programas de ocupação condizente e previamente apresentados à UNIVISA oportunizando experiências que contribuem para a aprendizagem e aperfeiçoamento teórico e prático do aluno;

3.2 - Apresentar horários para os estágios que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;

3.3 - Informar previamente à UNIVISA, através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

3.4 - Indicar profissional com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estagiário se for o caso;

3.5 - Assinar os relatórios que permitam a avaliação da frequência e do desempenho dos estagiários;

3.6 - Assegurar condições de acompanhamento dos estágios pelo professor supervisor, a que se refere o Item 2.2.

CLÁUSULA QUARTA – SEGURO

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – AESVISA / CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – UNIVISA, manterão um Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para o Estagiário, conforme legislação em vigor e Apólice Coletiva nº **417.928-9** da seguradora **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – S/A**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **04 (quatro) anos** ao final podendo ser renovado por novo Convênio, bem como ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, efetivado com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, por superveniência de lei ou de outro ato equivalente que o torne materialmente ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.

CLÁUSULA SEXTA - TRATAMENTO DE DADOS

6.1 - De acordo com a LGPD - Lei 13.709 / 2018 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo Único: A Unidade Concedente obriga-se por manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiadas, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a causar, de forma comprovada, seja para o Estagiário, a Instituição de Ensino, seus prepostos, clientes e parceiros, bem como por eventuais sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou por qualquer outro órgão governamental.



CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRAPARTIDA

O objeto deste Convênio é proporcionar Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – UNIVISA**, ao estagiário não será concedida Bolsa Auxílio, Auxílio Transporte ou quaisquer outras formas de benefícios, por nenhuma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DE DANO À RCE E TERCEIROS.

É de responsabilidade do aluno estagiário o ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposos a qualquer equipamento instalado nas dependências da Unidade Concedente durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 - A realização do estágio curricular por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2 - Será firmado com interveniência obrigatória do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UNIVISA**, um **Termo de Compromisso** com cada estagiário, particularizando a relação jurídica especial existente entre o estudante e a **Unidade Concedente**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Vitória de Santo Antão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e da execução deste Convênio.

10.2 - E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, destinada 01 (uma) via para cada um dos partícipes: 01 (uma) para Coordenação Geral de Estágio e 01 (uma) via para Unidade Conveniada para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Vitória de Santo Antão – PE, 11 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

Unidade Conveniada
(assinatura com carimbo)

Alcina M. Siqueira Pessoa de Santana
Coordenadora Geral de Estágio - UNIVISA

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AESVISA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UNIVISA
Unidade Conveniente

Testemunhas:

Nome CPF e RG

Nome CPF e RG